



“ESTE ANÚNCIO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.”

ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO DE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO SECUNDÁRIA DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA FPC PAR CORRETORA DE SEGUROS S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 42.278.473/0001-03 - NIRE nº 53.300.007.241

Setor Hoteleiro Norte, Quadra 01, Área Especial (A), Bloco E, Edifício Sede Caixa Seguros,

1º andar, Asa Norte, CEP 70701-000, Brasília, Distrito Federal

Código CVM nº 2359-0

Código ISIN nº BRPARCACNOR3

Código de Negociação na BM&FBOVESPA: PARC3



Registro da Oferta Pública de Distribuição Secundária CVM/SRE/SEC/2015/004, em 3 de junho de 2015

Nos termos do disposto no artigo 29 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), a FPC PAR CORRETORA DE SEGUROS S.A. (“Companhia”), FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DO PESSOAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (“FENAE”), ÉVORA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES (“Évora FIP”) e ALGARVE, LLC (“Algarve” e, em conjunto com FENAE e Évora FIP, “Acionistas Vendedores”), conjuntamente com o BANCO BRADESCO BBI S.A. (“Coordenador Líder” ou “Bradesco BBI”), o BANCO J.P. MORGAN S.A. (“Agente Estabilizador” ou “J.P. Morgan”), o BANCO BTG PACTUAL S.A. (“BTG Pactual”) o BANCO DE INVESTIMENTOS CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A. (“Credit Suisse”) e o BANCO ITAÚ BBA S.A. (“Itaú BBA” e, em conjunto com o Coordenador Líder, o J.P. Morgan, o BTG Pactual e o Credit Suisse, “Coordenadores da Oferta”), comunicam o encerramento, em 18 de junho de 2015, da oferta pública de distribuição secundária de 48.888.890 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia e de titularidade dos Acionistas Vendedores, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames (“Ações”), considerando o exercício integral da Opção de Ações do Lote Suplementar (conforme abaixo definido), realizada no Brasil, com esforços de colocação das Ações no exterior, ao preço de R\$12,33 por Ação (“Oferta” e “Preço por Ação”, respectivamente), perfazendo o montante de:

R\$ 602.800.013,70

A Oferta foi realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM 400, e coordenada pelos Coordenadores da Oferta, com a participação de determinadas instituições intermediárias autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, previamente credenciadas junto à BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA”), convidadas a participar da Oferta para efetuar exclusivamente esforços de colocação das Ações junto aos Investidores Não Institucionais (conforme definido no Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Companhia) (“Prospecto Definitivo”) e que tenham aderido à carta convite disponibilizada pelo Coordenador Líder, em 13 de maio de 2015 (“Instituições Consorciadas” e, em conjunto com os Coordenadores da Oferta, “Instituições Participantes da Oferta”), observado o disposto na Instrução CVM 400, bem como os esforços de dispersão acionária previstos no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (“Regulamento do Novo Mercado”).

Simultaneamente, foram realizados esforços de colocação das Ações pelo Bradesco Securities, Inc., J.P. Morgan Securities LLC, BTG Pactual US Capital LLC, Credit Suisse Securities (USA) LLC e Itaú BBA USA Securities, Inc. (“Agentes de Colocação Internacional”) e por determinadas instituições financeiras contratadas (i) nos Estados Unidos da América junto a investidores que sejam: (a) investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definidos na Regra 144A, editada pela *Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos da América (“SEC”), em operações isentas de registro, previstas no *U.S. Securities Act* de 1933, conforme alterado (“*Securities Act*”) e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*; e



(b) compradores qualificados (*qualified purchasers*) conforme definido no artigo 2(a)(51) do *Investment Company Act* de 1940, conforme alterado; e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos da América e o Brasil, para investidores que sejam considerados não residentes nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis desse país (*non-U.S. persons*), nos termos do Regulamento S, no âmbito do *Securities Act*, editado pela SEC e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor (investidores pertencentes aos itens “i” e “ii” acima, em conjunto, “**Investidores Estrangeiros**”), que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados (A) pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.373, de 29 de setembro de 2014 (“**Resolução CMN 4.373**”), e (B) pela Instrução da CVM nº 560, de 27 de março de 2015 (“**Instrução CVM 560**”) ou pela Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada (“**Lei 4.131**”), sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC. Os esforços de colocação das Ações junto a Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior, foram realizados nos termos do *Placement Facilitation Agreement*, celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Agentes de Colocação Internacional (“**Contrato de Distribuição Internacional**”).

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade total das Ações inicialmente ofertada foi acrescida em 10% (dez por cento), ou seja, em 4.444.445 Ações de emissão da Companhia e de titularidade dos Acionistas Vendedores, sendo 888.889 Ações de titularidade do Évora FIP e 3.555.556 Ações de titularidade da Algarve, nas mesmas condições e preço das Ações inicialmente ofertadas (“**Ações do Lote Suplementar**”), em razão do exercício integral, em 11 de junho de 2015, da opção outorgada pelo Évora FIP e a Algarve ao J.P. Morgan, nos termos do Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Garantia Firme de Liquidação e Distribuição Pública Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da FPC Par Corretora de Seguros S.A., celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores, os Coordenadores da Oferta e, na qualidade de intervenientes-anuentes, a BM&FBOVESPA e o Banco Bradesco S.A. (“**Contrato de Distribuição**”), as quais foram destinadas, exclusivamente, a atender o excesso de demanda constatado no decorrer da Oferta (“**Opção de Ações do Lote Suplementar**”), conforme decisão tomada em comum acordo entre os Coordenadores da Oferta no momento em que foi fixado o Preço por Ação. Adicionalmente, não houve a possibilidade de colocação de ações adicionais prevista no artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400.

A instituição financeira contratada para a prestação de serviços de escrituração das Ações é o Banco Bradesco S.A.

Os dados finais de distribuição da Oferta, considerando o exercício integral da Opção de Ações do Lote Suplementar, estão indicados no quadro abaixo:

Tipo de Adquirente	Quantidade de Adquirentes	Quantidade de Ações Adquiridas
Pessoas Físicas	3.693	4.629.941
Clubes de Investimento	78	171.995
Fundos de Investimento	369	17.121.924
Entidades de Previdência Privada	6	313.600
Companhias Seguradoras	–	–
Investidores Estrangeiros	175	25.494.624 ⁽¹⁾
Instituições Intermediárias Participantes do Consórcio de Distribuição	–	–
Instituições Financeiras Ligadas à Companhia e/ou Instituições Participantes da Oferta	–	–
Demais Instituições Financeiras	2	853.715
Demais Pessoas Jurídicas Ligadas à Companhia e/ou às Instituições Participantes da Oferta	–	–
Demais Pessoas Jurídicas	87	178.244
Sócios, Administradores, Funcionários, Prepostos e Demais Pessoas Ligadas à Companhia e/ou às Instituições Participantes da Oferta	117	124.847
Outros	–	–
Total	4.527	48.888.890

⁽¹⁾ Inclui (i) 20.000 Ações adquiridas pelo Bradesco Securities, Inc. e/ou suas afiliadas como forma de proteção (*hedge*) para operações com derivativos de ações realizadas no exterior, agindo por conta e ordem de seus clientes; (ii) 385.000 Ações adquiridas por J.P. Morgan Securities LLC como forma de proteção (*hedge*) para operações com derivativos de ações realizadas no exterior, agindo por conta e ordem de seus clientes; (iii) 85.000 Ações adquiridas por BTG Pactual US Capital LLC. como forma de proteção (*hedge*) para operações com derivativos de ações realizadas no exterior, agindo por conta e ordem de seus clientes; e (iv) 845.000 Ações adquiridas por Credit Suisse Securities (*Europe*) Limited como forma de proteção (*hedge*) para operações com derivativos de ações realizadas no exterior.



O J.P. Morgan não realizou atividades de estabilização, nos termos do Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviço de Estabilização de Preço de Ações Ordinárias de Emissão da FPC Par Corretora de Seguros.

APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS

A realização da Oferta foi aprovada **(i)** pela FENAE, em ata da Reunião de Diretoria Executiva da FENAE, realizada em 2 de setembro de 2014 ("RDE da FENAE"), nos termos de seu estatuto; e **(ii)** pelo Évora FIP, em Assembleia Geral de Cotistas do Évora FIP realizada em 13 de outubro de 2014, nos termos do seu regulamento. Não houve necessidade de aprovação específica para a realização da Oferta pela Algarve, nos termos dos seus atos constitutivos.

O Preço por Ação foi aprovado em Assembleia Geral de Cotistas do Évora FIP realizada em 2 de junho de 2015, nos termos do seu regulamento. Não houve necessidade de aprovação específica para a fixação do Preço por Ação **(i)** pela FENAE, uma vez que a RDE da FENAE delegou ao Diretor Presidente da FENAE os poderes para aprovação do Preço por Ação após o encerramento do Procedimento de *Bookbuilding*; e **(ii)** pela Algarve, nos termos dos seus atos constitutivos.

Não houve necessidade de aprovação específica, pelo Évora FIP e pela Algarve, para o exercício integral da Opção de Ações do Lote Suplementar pelo J.P. Morgan, nos termos dos seus documentos societários.

Não foi e nem será realizado nenhum registro da Oferta ou das Ações na SEC ou em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto o Brasil.

A presente Oferta foi previamente submetida à análise da CVM e registrada na CVM sob o nº CVM/SRE/SEC/2015/004, em 3 de junho de 2015.

Brasília, 18 de junho de 2015



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários. O registro ou análise prévia da presente Oferta Pública não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, do(s) ofertante(s), das instituições participantes, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos. Este selo não implica recomendação de investimento.

COORDENADORES DA OFERTA



INSTITUIÇÕES CONSORCIADAS

